



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS/PE - IPSC

PORTARIA Nº 010/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no § 3º, I e IX, do art. 82, c/c art. 95, da Lei Municipal nº 284/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caetés/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, nos termos do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela ECF 41/2003, c/c o Art. 6º, I, 12, II "a", 42, II, "a" e 44, I da Lei Municipal 284/2006, a contar de 18 março de 2023, o Sr. **João Cavalcante Ferreira**, esposo da ex-segurada, Neuza Lima Ferreira, que ocupou o cargo de Merendeira, nível NB-1, matrícula 11013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Caetés - PE, que atualmente estava inativa, falecida em 18 março de 2023, na Procape, Recife-Pe, conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 074393 01 55 2023 4 00026 117 0005861 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2023.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso I, Alínea "B" da Constituição do Estado e Art. 119 inciso II da Lei Orgânica Municipal. Caetés, 21/03/2023.

Maria Samires de Barros Silva Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso I, Alínea "B" da Constituição do Estado e Art. 119 inciso II da Lei Orgânica Municipal. Caetés, 21/03/2023.

[Assinatura]
Câmara Municipal de Caetés - PE
Iair Ferreira de Barros

Publicado nos termos do art. 97 Inciso I Alínea "B" da Constituição do Estado de art. 119, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Caetés.
Em: 21 / 03 / 2023

Edelcia marino de silva

Caetés/PE, 21 de março 2023.

Maria Samires de Barros Silva Oliveira
MARIA SAMIRES DE BARROS SILVA OLIVEIRA
Presidente



PORTARIA Nº 161/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, I, da Lei Municipal nº 284/2006, firmado no sentido de que competirá ao Chefe do Poder Executivo, em relação à administração do Fundo de Previdência do Município de Caetés – FUPREC, homologar, para o fim de conferir-lhes eficácia, os atos de concessão de benefícios previstos nesta Lei Complementar;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Fundo de Previdência do Município de Caetés – FUPREC, pela concessão do benefício previdenciário;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo de concessão de benefício previdenciário;

RESOLVE:

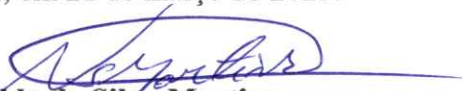
Art. 1º. HOMOLOGAR, com fundamento no art. 96, I, da Lei Municipal nº 284/2006, o ato concessivo de benefício previdenciário, deferido pelo Fundo de Previdência do Município de Caetés – FUPREC em favor Srº. **João Cavalcante Ferreira** conferindo-lhe eficácia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 21 de março de 2023.


Nivaldo da Silva Martins
Prefeito

Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 21 / 03 / 2023

Lididécia Maria da Silva